

|                                 |      |
|---------------------------------|------|
| Processo nº 09/202.023/2021     |      |
| Data da autuação:<br>03/11/2021 | Fls. |
| Rubrica                         |      |

## APOSTILAMENTO

Processo 09/202.023/2021 – RSU-PRO-2023/00714 - Apostilamento nº 17/2024 ao Contrato nº 566/2021

Considerando a solicitação de reajuste de preços por parte da CONTRATADA e a Cláusula Quinta do Contrato nº 566/2021, **AUTORIZO** o apostilamento para reajuste do valor das Cláusulas Segunda, Terceira e Sétima, que passam a constar da seguinte forma:

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de OUTSOURCING de impressão no modelo franquia de páginas mais excedentes, sem fornecimento de papel, incluindo equipamentos, instalação, suporte técnico, manutenção on site com fornecimento de insumos, consumíveis e software de bilhetagem, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, sob o regime de empreitada por preço unitário, para atender o Hospital Municipal Rocha Faria e Sede da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – Riosaude, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, e nos quantitativos abaixo identificados:

| Item                                       | Unidade | Descrição Detalhada   | Quantidade Total de Impressoras | Quantidade Total de Páginas | Valor Unitário por Página | Valor Mensal | Valor 36 meses                     |
|--|---------|---|---------------------------------|-----------------------------|---------------------------|--------------|------------------------------------|
| 6  | HMRF    | Multifuncional Policromática A3-35 PPM, franquia mensal 20.000, Marca XEROX, Modelo C8145 | 1                               | 1.400                       | 0,063                     | R\$ 88,20    | R\$ 3.175,20                       |
| 6  | SEDE    | Multifuncional Policromática A3-35 PPM, franquia mensal 20.000, Marca XEROX, Modelo C8145 | 1                               | 16.800                      | 0,063                     | R\$ 1.058,40 | R\$ 38.102,40                      |
| <b>VALOR TOTAL 36 MESES: R\$ 41.277,60</b> |         |   |                                 |                             |                           |              |                                    |
| Item                                       | Unidade | Descrição Detalhada   | Quantidade Total de Impressoras | Quantidade Total de Páginas | Valor Unitário por Página | Valor Mensal | Valor 12 meses (REAJUSTE – IPCA-E) |

|                                 |      |
|---------------------------------|------|
| Processo nº 09/202.023/2021     |      |
| Data da autuação:<br>03/11/2021 | Fls. |
| Rubrica                         |      |

|  |      |   |   |        |          |              |               |
|--|------|---|---|--------|----------|--------------|---------------|
| 6  | HMRF | Multifuncional Policromática A3-35 PPM, franquia mensal 20.000, Marca XEROX, Modelo C8145 | 1 | 1.400  | R\$ 0,07 | R\$ 98,00    | R\$ 1.176,00  |
| 6  | SEDE | Multifuncional Policromática A3-35 PPM, franquia mensal 20.000, Marca XEROX, Modelo C8145 | 1 | 16.800 | R\$ 0,07 | R\$ 1.176,00 | R\$ 14.112,00 |
| <b>VALOR TOTAL 12 MESES (REAJUSTE – IPCA-E): R\$ 15.288,00</b> |      |   |   |        |          |              |               |
| <b>VALOR TOTAL REAJUSTADO 36 MESES: R\$ 42.806,40</b>          |      |   |   |        |          |              |               |

Parágrafo Único – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contido no processo administrativo nº 01/300.017/2020, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo (a) CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

O valor total do presente Contrato é de R\$ 42.806,40 (quarenta e dois mil, oitocentos e seis reais e quarenta centavos).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA**

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de seguro garantia, no valor de R\$ 856,13 (oitocentos e cinquenta e seis reais e treze centavos) equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

|                                 |      |
|---------------------------------|------|
| Processo nº 09/202.023/2021     |      |
| Data da autuação:<br>03/11/2021 | Fls. |
| Rubrica                         |      |

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAUDE, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 92 do Decreto Municipal nº. 44.698/18, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Sexto – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

Parágrafo Sétimo – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**  
**DIRETOR PRESIDENTE – RIOSAUDE**

---

**ROBERTO CUNHA VIDAL**  
**OFFICE TOTAL S/A**

---

**LEONARDO FORTUNA BERNARDO RIBEIRO**  
**OFFICE TOTAL S/A**